

Ofício nº. 211 /2015/DREA/GAB

Araguaína, 15 de julho de 2015.

Às Unidades escolares

Assunto: Aumento do valor PNAE por aluno na modalidade Médio Integral, Indígena Integral e Quilombola Integral.

Senhor (a) Diretor (a),

1. Encaminho anexo o MEMO nº 79/CIRCULAR/SEDUC do Senhor Secretário de Estado da Educação, Professor Adão Francisco de Oliveira tratando sobre o aumento do valor PNAE por aluno e modalidade.

Atenciosamente

us8santo
MARIA FLORISMAR DO ESPÍRITO SANTO
Diretora Regional de Educação de Araguaína



Mem. nº 79 /CIRCULAR/SEDUC

Em 30 de junho de 2015.

Aos Diretores Regionais de Educação

Assunto: Aumento do valor PNAE por aluno na modalidade Médio Integral, Indígena Integral e Quilombola Integral

Senhor Diretor.

1. O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Educação, com o propósito de fortalecer a educação pública, estabelece como prioridade uma "Educação integral e humanizada" que implica em criar novas possibilidades para tornar a escola atrativa aos olhos do educando, fazendo-se interessante o que nela se aprende, dentro de um currículo proposto conforme a sua realidade, cultivando a criatividade e valorizando o corpo docente e discente.
2. Nesse contexto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa atender às necessidades dos alunos durante sua permanência em sala de aula e contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.
3. Ciente da importância do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) o Governo do Estado do Tocantins **determinou que, a partir da 5ª Parcela do repasse do PNAE, o valor a ser repassado a cada aluno (per capita) na modalidade Ensino Médio Integral, Indígena Integral e Quilombola Integral seja o de R\$ 1,00 (um real).**
4. Diante disso, solicito os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de repassar as informações contidas neste expediente aos gestores das unidades escolares vinculadas a essa Diretoria Regional de Educação, reforçando que o valor *per capita* será de R\$ 1,00 (um real) na modalidade Ensino Médio Integral, Indígena Integral e Quilombola Integral, a fim de que tenham conhecimento e fiquem atentos quando da Prestação de Contas.
5. Informações complementares poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Contratos desta Secretaria ou pelos telefones: 3218-1349/3218-1421.

Atenciosamente.


ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da EducaçãoMorgana Gomes
Subsecretária de Estado
da Educação
Ato nº 114-NM